



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2000

“Autoriza o Poder Executivo Estadual a transferir Recursos Financeiros, em forma de Convênio, nos termos da Lei nº 229 de 18.08.99 e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a transferir Recursos Financeiros, em forma de Convênio, nos termos da Lei nº 229 de 18.08.99, para Instituições Carnavalescas abaixo discriminadas:

I – Liga das Escolas de Samba – R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais):

a) Grêmio Recreativo Escola de Samba Praça da Bandeira – R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

b) Grêmio Recreativo Escola de Samba Eldorado de Roraima – R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); e

c) Grêmio Recreativo Escola de Samba Aquarela – R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

II - Grêmio Recreativo Escola de Samba Embaixadores da Mecejana – R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

III - Grêmio Recreativo Escola de Samba Ouro Verde – R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

IV - Grêmio Recreativo Escola de Samba Império do São Vicente – R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

V - Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Roraimense – R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

VI - Grêmio Recreativo Escola de Samba Além do Equador – R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

VII - Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Aparecida – R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); e

VIII – Escola Mocidade Unidos do Beiral – R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art. 2º. Os Recursos Financeiros, necessários ao atendimento dos convênios autorizados pelo presente instrumento normativo, correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 23 de fevereiro de 2000.


Deputada **ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES**
1ª Vice-Presidente


Deputado **BARAC DA SILVA BENTO**
2º Secretário


Deputado **MECLAS DE JESUS**
3º Secretário

